



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 643/1989**

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um ZC-1, as ruas Paranaíba e Eurico Gaspar Dutra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Ficam enquadradas como Zona Comercial Um ZC-1, as ruas Eurico Gaspar Dutra e Paranaíba, situadas no Jardim Silvino, partes I e II respectivamente.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 04 de Julho de 1989.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin  
Secretário Municipal Geral

**Projeto nº 15/1989.**

**Autor: Vereador José Osvaldir Mansan.**